



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA N°

Nº 85 ✓

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N°  
7.200, de 12/06/2006

COMISSÃO DE ESPECIAL

AUTOR: DEPUTADO MILTON MONTI

| PARTIDO | UF | PÁGINA |
|---------|----|--------|
| PL      | SP | 1/1    |

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. 11 - Inciso VIII - EMENDA ADITIVA

Acrescentar, após a palavra "contraditório", a expressão "e ampla defesa", de modo que o texto deste inciso passe a ser o seguinte:

VIII - prévia tipificação de infrações disciplinares e de suas correspondentes penalidades, para os docentes, os estudantes e o pessoal técnico e administrativo, bem como dos processos administrativos para sua aplicação, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das normas legais aplicáveis ao respectivo regime de trabalho;

JUSTIFICATIVA:

As instituições, no exercício de suas atividades de ensino superior e quando receberem alguma penalidade prevista em lei, devem ter garantia do contraditório e gozar de amplo direito para efetuar sua defesa.

21/06/06

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

Lp. Alberto Goldfarb  
vice PSDB

José Mário  
vice PMDB

Osman Sena  
vice PMDB